



INFORMAÇÃO TÉCNICA

DATA 19.12.2024

PROCESSO N.º T - 40/2023

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE MOBILIDADE DE LEIRIA - PEDIDO DE ADIANTAMENTO

1. ENQUADRAMENTO FACTUAL

T - 40/2023 – CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE MOBILIDADE DE LEIRIA - Pedido de adiantamento ao abrigo do artigo 292.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

O procedimento de Concurso Público n.º **37/2024/DICP – T – 40/2023** teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 30.04.2024, tendo sido a obra adjudicada à empresa **NOVA GENTE - Empreitadas, S.A.**, pelo valor **2.256.356,15 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (contrato n.º **191/2024**, de 30 de julho).

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente pedido de adiantamento é aplicável o disposto no Artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos - Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, adiante designado por CCP, bem como a Cláusula 33.ª do Caderno de Encargos da Empreitada.

3. PEDIDO DE ADIANTAMENTO

Em **30.07.2024** é celebrado o contrato n.º 191/2024 com a empresa NOVA GENTE - Empreitadas, S.A., pelo valor 2.256.356,15 €.

Em **31.10.2024** é lavrado o auto de consignação da empreitada em epígrafe.

Em **08.11.2024** o empreiteiro envia email com os anexos relativos à empreitada designada em epígrafe

- Ofício de pedido de adiantamento:

“Serve o presente ofício para efetuar o pedido de Adiantamento referente à Empreitada “CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE MOBILIDADE DE LEIRIA”, Proc.º T- 40/ 2023, conforme Cláusula 33.ª - Adiantamentos ao empreiteiro do Caderno de Encargos constituinte da empreitada em questão, devido à necessidade que existe em aprovisionar desde já todos os materiais constantes no projeto, de modo a que possamos cumprir com o prazo estipulado da empreitada, e que apoie nos elevados custos financeiros que esta operação exige ao Empreiteiro Geral.

Como é de conhecimento de ambas as entidades, os dias de hoje são economicamente controversos, onde os fornecedores de qualquer material nos exigem o pagamento de 30 a 40% do valor dos materiais aquando a adjudicação dos mesmos, neste sentido, solicitamos a aprovação e pagamento do montante descrito no ficheiro anexo denominado por LPU_Adiantamento”

- LPU_Adiantamento – Lista com identificação dos artigos que justificam o valor do adiantamento;
- Fatura - FA M Série 1 C 758;



Em **29.11.2024** é lavrado o auto de medição n.º 1 com o valor de **87.489,08 €**;

Em **04.12.2024** e **11.12.2024** efetuam-se reuniões para discussão das soluções apresentadas em projeto/pedidos de esclarecimento;

4. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que:

- A cláusula 33º do Caderno de Encargos estabelece a possibilidade de se promover o adiantamento de preço da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos, em conformidade com o estabelecido nos artigos 292º e 293º do Código dos Contratos Públicos.
- O empreiteiro não envia caução para o pedido de aditamento, de acordo com o disposto na alínea b) do artigoº 292 do Código dos Contratos Públicos.
- O empreiteiro solicita adiantamento de preço para artigos respeitantes a equipamentos e materiais para diferentes especialidades, como Arquitetura, Fundações e Estrutura, Climatização e Ventilação, Arranjos Exteriores, Instalações e Equipamentos Elétricos e de Segurança, Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios, Rede de Distribuição de Água, Segurança Contra Incêndios, Redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas, Rede de Drenagem de Águas Pluviais, Sistema de Rede de Rega, Instalações Electromecânicas.
- O empreiteiro solicita adiantamento de preço para o artigo 3.5 Microestacas e clarifica-se que 498m já foram pagos no Auto n.º 1 com o valor de 61.657,38 €.
- O valor requerido em adiantamento, ascende a 676 906,84 €, correspondendo a 30% do valor da empreitada 2.256.356,15 € (valores sem I.V.A.).
- Através do plano de trabalhos e cronograma financeiro apresentados em 07.11.2024, estimam-se os valores do adiantamento de preço para o ano 2024 e 2025.

Designação	Valores (s/ I.V.A)	Valores Por Ano	
		2024	2025
Valor do contrato	2 256 356,15 €	225 323,50€	2.031.032,65€
Percentagem de adiantamento	30%	22,67%	30,81%
Valor do Adiantamento	676 906,84 €	51 083,16 €¹	625 823,68€¹

¹ Valores estimados considerando o plano de trabalhos e cronograma financeiro apresentado a 07.11.2024.

- A despesa inerente ao contrato será realizada em mais de um ano económico.
- Encontra-se em falta o envio do comprovativo da caução do valor do adiantamento, conforme o disposto na alínea b) do artigo 292º do CCP;

Ao assunto a legislação refere:

- Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 292.º do CCP, *“Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efectuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 88.º e 90.º.”*
- Nos termos do n.º 2 do Artigo 292.º do CCP, *“Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de a despesa inerente ao contrato se realizar em mais de um ano económico, o contraente público só pode efectuar adiantamentos de preço quando, até ao final*



do ano económico no qual são efectuados os adiantamentos, sejam realizadas prestações ou praticados actos preparatórios ou acessórios das mesmas de montante igual ou superior aos valores adiantados.”

- c. Nos termos do n.º 3 do Artigo 292.º do CCP, *“Em casos excepcionais, podem ser efectuados adiantamentos sem que estejam reunidas as condições previstas nos números anteriores, mediante decisão fundamentada do órgão competente para autorizar a correspondente despesa.”*
- d. Nos termos da alínea b) do Artigo 157.º do CPA, *“O ato administrativo tem eficácia diferida ou condicionada: b) Quando os seus efeitos ficarem dependentes de condição ou termo suspensivos.”*

5. CONCLUSÃO

Em observância a indicações superiores e considerando que este adiantamento poderá propiciar condições mais favoráveis à empresa, tendo em vista a prossecução atempada da execução dos trabalhos previstos, remete-se à consideração superior, a **eventual aceitação do adiantamento de preço requerido, nos termos do n.º 3 do Artigo 292.º do CCP.**

A efetiva concretização do ato administrativo de aprovação do pedido de adiantamento de preço tem eficácia diferida ou **condicionada à apresentação da caução de valor igual ou superior aos aditamentos efetuados**, nos termos da alínea b) do artigo 157.º do CPA.

A competência para a autorização deste adiantamento de preço é do órgão executivo.

6. PROPOSTA

Desta forma, propõe-se ao órgão competente, salvo opinião em contrário, face do exposto dos pontos anteriores da presente informação:

- a. **Aprove o pedido de adiantamento, no valor de 676 906,84 €+ IVA**, em observância às indicações superiores e considerando que este adiantamento poderá propiciar condições mais favoráveis à empresa, tendo em vista a prossecução atempada da execução dos trabalhos previstos, nos termos do n.º 3 do artigo 292.º do CCP.
- b. **O ato administrativo de aprovação do pedido de adiantamento de preço tem eficácia diferida ou condicionada** à apresentação da caução, nos termos do disposto da alínea b) do artigo 157.º do CPA.

Caso superiormente se concorde, o assunto deverá ser submetido a reunião de câmara para análise, decisão e deliberação.

À consideração superior.

A Fiscalização



<p>Despacho: De acordo, ao Sr. Presidente.</p> <p>Vereador</p>	<p>Despacho: Concordo com a informação. Submeter à reunião de Câmara para aprovação.</p> <p>Presidente</p>
<p>Parecer: Quanto ao pedido de adiantamento apresentado, considerando as diversas empreitadas do Município a cargo da empresa NOVA GENTE - Empreitadas, S.A e o incumprimento de prazos verificados em todas elas, aconselha-se prudência na aceitação do presente pedido.</p> <p>A Diretora do DEOM</p>	